



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1070/2015

Data: 05/10/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por trimestre.

Art. 2º - Para cumprimento da despesa decorrente do disposto no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2071 Assistência Farmacêutica
3.3.72.32.00.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
3145 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

Valor R\$ 15.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2071 Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3110 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

Valor R\$ 12.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

09 SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2071 Assistência Farmacêutica

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

3130 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%)

Valor R\$ 2.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal